

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ONGS, GRUPOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DAS MULHERES E SAÚDE SOBRE A QUESTÃO DA MORTALIDADE MATERNA NO BRASIL**

Em 10 de agosto de 2011, o Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (o Comitê) proferiu sua decisão no caso *Alyne da Silva Pimentel vs. Brasil*, em que determinou ser o Brasil responsável pela violação de suas obrigações legais internacionais previstas na Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW pela sigla em inglês) em razão das condições em que a Sra. Da Silva Pimentel, uma mulher pobre, negra e que vivia na baixada fluminense, morreu ao tentar acessar serviços de saúde materna no estado do Rio de Janeiro. A falecida, ao chegar ao centro de saúde sofrendo uma hemorragia durante a gravidez, foi vitimizada pela baixa qualidade dos serviços médicos, por um tratamento médico de emergência inadequado, pela negligência dos profissionais de saúde e ainda pela discriminação sistemática.

Até a presente data, seis meses após a comunicação da decisão do Comitê, **o Estado brasileiro ainda não apresentou publicamente um plano para a implementação das recomendações recebidas**. Pelo contrário, lançou medidas para enfrentar a mortalidade materna que, flagrantemente, violam os direitos humanos e não respondem adequadamente às opiniões e recomendações do Comitê.

Uma dessas medidas é a adoção da Medida Provisória (MP) 557 pelo Ministério da Saúde do Brasil - que tem força de lei e cria o Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e da Puérpera para a Prevenção da Mortalidade Materna. A MP cria um banco de dados nacional de mulheres grávidas para monitorar seu pré-natal e estabelece uma bolsa para o transporte das mulheres às consultas de pré-natal. Ressalte-se que no texto da MP é requerido que as mulheres tornem acessível ao público suas informações médicas confidenciais para poderem receber a mencionada bolsa. Embora princípios de respeito a privacidade e sigilo tenham sido incluídos no texto da portaria n.º 68 do Ministério da Saúde que regulamenta a MP 557, no texto da lei esse problema persiste. Ademais, a linguagem inicialmente adotada, posteriormente modificada pelo texto retificado em 27/01/2012, possibilitava a interpretação de que o Estado brasileiro garantia direitos ao nascituro.

A MP 557 foi aprovada pelo Poder Executivo enquanto o Congresso Nacional estava em recesso. Advogadas dos direitos das mulheres e membros do governo expressaram preocupação com o fato do processo não ter levado em consideração seus pontos de vista. É imprescindível que ao implementar as recomendações do caso *Alyne da Silva Pimentel vs. Brasil* o governo consulte todos os seus interlocutores.

A MP 557 também obriga os profissionais de saúde a cadastrarem na base de dados todas as pacientes grávidas e suas informações médicas confidenciais, tais como avaliações de saúde, diagnósticos e tratamentos. Os médicos não são obrigados a informar às pacientes sobre o registro ou a receber seu consentimento informado para tanto. Vale dizer que não há mecanismo algum estabelecido para aquelas que não querem a realização do registro, o que viola o direito das mulheres à privacidade, confidencialidade e ao consentimento informado.

**As organizações abaixo assinadas denunciam essas medidas e instam o governo brasileiro a cumprir suas obrigações previstas na CEDAW, bem como as recomendações do Comitê no caso *Alyne da Silva Pimentel vs. Brasil*. O governo deve realizar um processo participativo de consulta pública às diversas partes interessadas, como seus ministérios, organizações da sociedade civil e os especialistas em saúde pública. O Governo deve, ainda, para resolver os problemas sistemáticos do Brasil em relação à qualidade**

**dos serviços de saúde materna, inclusive no que diz respeito à discriminação às mulheres negras e pobres, adotar uma abordagem de direitos humanos para a mortalidade materna.**

As recomendações do Comitê incluem:

- Assegurar às mulheres o direito à maternidade segura e o acesso para todas aos serviços obstétricos de emergência adequados, de acordo com a Recomendação Geral n. 24 (1999) do Comitê sobre saúde das mulheres;
- Oferecer formação profissional adequada para os trabalhadores da área da saúde, especialmente sobre os direitos reprodutivos das mulheres, inclusive quanto ao tratamento médico de qualidade durante a gravidez e o parto, bem como aos cuidados obstétricos de emergência em tempo hábil;
- Garantir o acesso legal a remédios efetivos em casos de violação aos direitos das mulheres à saúde reprodutiva e oferecer treinamento ao Poder Judiciário e aos operadores do Direito;
- Assegurar que as instituições de saúde privadas cumpram os padrões nacionais e internacionais de atenção à saúde reprodutiva;
- Garantir a imposição de sanções adequadas aos profissionais de saúde que violem os direitos reprodutivos das mulheres; e
- Reduzir a mortalidade materna evitável por meio da implementação do Pacto Nacional para a Redução da Mortalidade Materna no nível municipal e estadual, inclusive com o estabelecimento de comitês de mortalidade materna onde eles não existem, consoante recomendação do Comitê nas observações finais para o Brasil<sup>1</sup>.
- Compensar financeiramente a família da Sra. Alyne da Silva Pimentel de modo a remediar as violações de direitos humanos que o Comitê considera terem sido perpetradas pelo Estado Brasileiro

Instamos o governo brasileiro a cumprir todas as recomendações do Comitê e adotar uma abordagem para a saúde materna baseada em direitos, por meio de um processo inclusivo e democrático que enfoque os direitos reprodutivos e a saúde das mulheres.

**Assinam esta declaração:**

AADS/IPAS Brasil

AMNB - Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras

Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB

CD Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Comissão de Bioética e Biodireito – OAB/RJ

Comissão de Cidadania e Reprodução

Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária – OAB/RJ

Comissão OAB Mulher – OAB/RJ

Comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM/Brasil

Conectas Direitos Humanos

Vice-Presidência da Região Nordeste Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO

Instituto Desenvolvimento e Direitos Humanos

Observatório de Sexualidade e Política

---

<sup>1</sup> Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Comitê CEDAW), *Views, Communication 17/2008*, 8(2), U.N. Doc. CEDAW/C/49/D/17/2008 (2011).